



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 17 de março de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 16/03/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6646

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 116, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a composição da Comissão constituída por meio da Portaria n. 1084, de 25/5/2017, publicada no DJE n. 5984, de 26/5/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução n. 29, de 5/12/2005, do Tribunal Pleno, publicada no DPJ n. 3264, de 14/12/2005, alterada pela Resolução n. 3, de 24/2/2010, publicada no DJE n. 4263, de 25/2/2010;

CONSIDERANDO as deliberações constantes nos Processos SEIs n. 0000442-18.2016.6.23.8000 e 0002532-96.2016.6.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão constituída por meio da Portaria n. 1084, de 25/5/2017, publicada no DJE n. 5984, de 26/5/2017, ficando assim composta:

Nome	Cargo	Função
Aluizio Ferreira Vieira	Juiz Auxiliar da Presidência	Presidente
Tainah Westin de Camargo Mota	Secretária-Geral	Membro
Bruna Stephanie de Mendonça França Lima	Secretária de Gestão de Pessoas	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0004854-82.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária da servidora **ALINE DE SOUZA BEZERRA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0750211, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 16 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0004994-19.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **CARLOS DOS SANTOS CHAVES**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0750279, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 16 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0005061-81.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **CINTHYA COUTINHO DE CASTRO** e **JULIANO BACARIM**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0750530, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 16 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0004618-33.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **ENEIAS DA SILVA**, Motorista – em extinção, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0746574, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 16 de março 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 435 – Tornar sem efeito a Portaria n. 390, do dia 9/3/2020, publicada no DJE n. 6641, de 10/3/2020.

N. 436 – Tornar sem efeito a Portaria n. 425 de 12/3/2020, publicada no DJE nº 6644 de 13/3/2020, a qual designou a servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no período de 16 a 20/3/2020, em virtude de afastamento da titular.

N. 437 – Convalidar a designação do servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, Função Técnica Especializada, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela Subsecretaria de Compras, no período de 13 a 16/3/2020, em virtude de recesso da titular.

N. 438 – Designar o servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Subsecretaria de Compras, no período de 17 a 20/3/2020, em virtude de recesso da titular.

N. 439 – Designar a servidora **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, nos dias de 12 e 13/3/2020, em virtude de recesso do titular.

N. 440 – Designar a servidora **GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA**, Técnica Judiciária, para responder pela Subsecretaria de Serviços Gerais, no período de 30/3 a 7/4/2020, em virtude de recesso da titular.

N. 441 – Designar o servidor **ANDERSON RIBEIRO GOMES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Subsecretaria de Compras, no período de 23/3 a 1/4/2020, em virtude de recesso da titular.

N. 442 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário/ Assessor Técnico III, no período de 16/2 a 29/4/2020.

N. 443 – Conceder à servidora **ELAINE MAGALHÃES ARAÚJO BATISTA**, Subsecretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 30/3 a 7/4/2020 e de 19 a 27/10/2020.

N. 444 – Conceder à servidora **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, Subsecretária, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 23/3 a 1/4/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência



Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 16/3/2020

Sei nº 0022092-44.2019.8.23.60301-380

Assunto: Investigação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de investigação preliminar instaurada para apurar eventual prática de infração disciplinar por parte (...), (...), considerando os fatos expostos em (...), encaminhado a esta Corregedoria-Geral de Justiça por meio do Ofício (...).

De acordo com o expediente, ao proferir decisão nos autos do processo n.º (...), (...) teria acolhido manifestação do representante do Ministério Público Estadual e afirmado que (...).

Ademais, foi registrada a utilização de (...).

Segue a íntegra da decisão:

(...)

Outrossim, consta no despacho transcrição de parte do relatório n.º 0792458, emitido pelo (...), nos seguintes termos:

(...)

Por fim, requereu que as Associações de Classe, AMARR, AMB e ANAMAGES, fossem científicas sobre este procedimento; a rejeição de plano da representação ou a oitiva dos dois membros do Ministério Público, titulares na (...).

Eis o relato. Decido.

No caso sob análise, os fatos que interessam à disciplina referem-se à possível violação dos deveres expressos no artigo 35, incisos I e IV, da LOMAN, bem como nos artigos 22 e 25 do Código de Ética da Magistratura, devido à impropriedade e/ou excesso de linguagem (...) na decisão proferida nos autos n.º (...).

Ressalto que não se trata de avaliação de conteúdo jurisdicional, pois o livre convencimento é prerrogativa dos Magistrados, que possuem liberdade para decidir motivadamente.

No entanto, é cediço que as expressões utilizadas devem ser condizentes com o desdobramento jurídico da demanda, de forma a não ultrapassar o conteúdo discutido nos autos e os contornos da crítica judiciária.

Desta forma, entendo que as informações prestadas (...) são insuficientes para afastar, de plano, a ocorrência de infração disciplinar, pois, apesar de justificar (...).

Ademais, as informações consideram que (...).

Diante do exposto, indefiro o pedido de arquivamento da investigação preliminar e determino a intimação (...) nos termos do art. 14 da Resolução n. 135/11 do Conselho Nacional de Justiça.

Postergo a oitiva das testemunhas indicadas para momento ulterior a apresentação da defesa prévia, caso necessário.

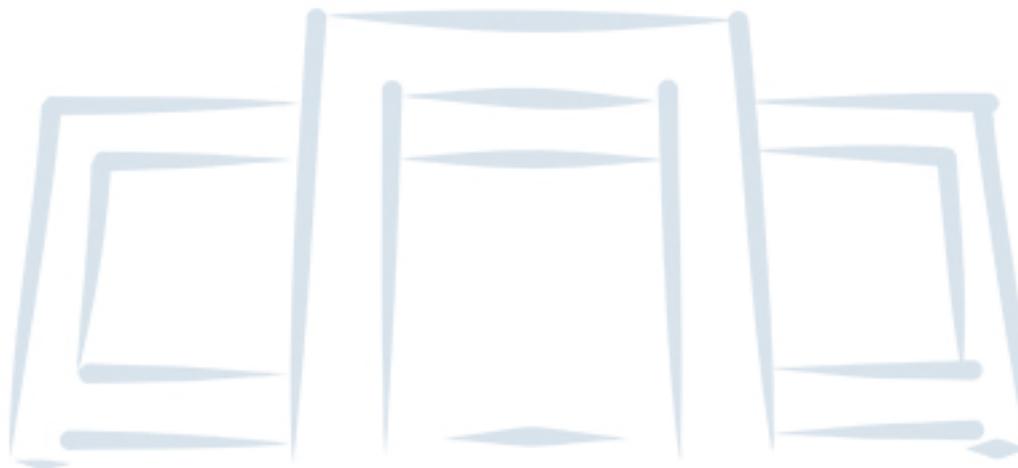
Autorizo a intervenção das Associações de Classe, cumpridas as formalidades legais.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedoria-Geral de Justiça



Sei nº 0004014-72.2020.8.23.8000

Assunto: Investigação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Ciente.

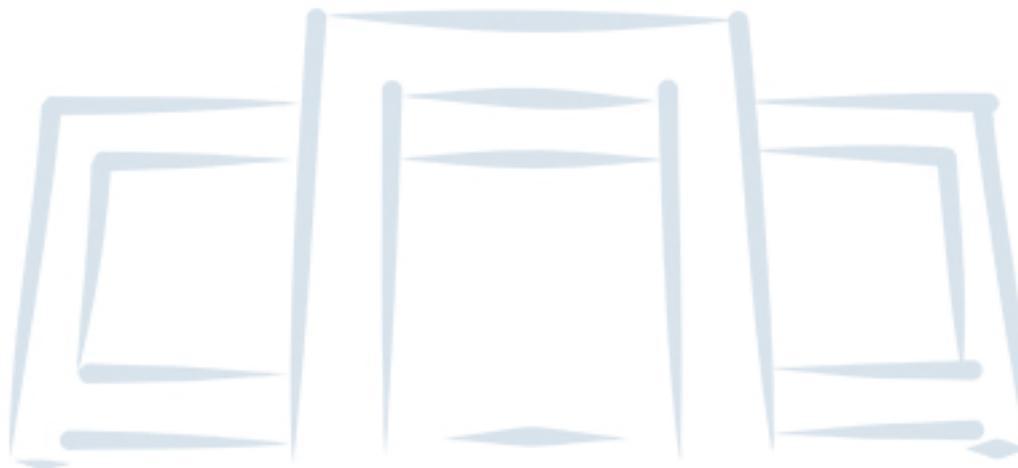
Considerando os fatos comunicados neste expediente, determino a abertura de Investigação Preliminar, nos termos da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Notifique-se (...), (...), para prestar informações no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se com as cautelas de praxe.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça



Sei nº 0013830-15.2019.8.23.8000

Assunto: Incidente de sanidade mental

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar a conduta do servidor (...), (...), matrícula (...), atualmente lotado no (...), devido à ausência/demora no cumprimento de diversos mandados judiciais sob sua responsabilidade.

O processo está em fase de instrução na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Durante o interrogatório, o servidor relatou que está enfrentando problemas de saúde mental, com acompanhamento psiquiátrico.

No EP 0740344 foi juntado laudo psiquiátrico corroborando as informações do servidor.

Diante dos fatos, a CPS sugeriu a instauração de incidente de sanidade mental do servidor, submetendo os autos à apreciação superior.

É o relato. Decido.

Considerando o relato do servidor, bem como o laudo psiquiátrico juntado no EP 0740344, determino a instauração de incidente de sanidade mental do processado, nos moldes do art. 154, da LCE nº 053/2001.

À Secretaria da CGJ para providenciar a portaria de instauração do incidente.

Após, à CPS para as providências de estilo.

Publique-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 0013830-15.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar incidente de sanidade mental para avaliação da situação psicológica do servidor de que trata o PAD instaurado por meio da Portaria/CGJ nº 59/2019, cujo processamento ocorrerá em autos apensos ao processo administrativo disciplinar, na forma prescrita no art. 154, da LCE n.º 053/2001.

Art. 2º. Sobrestar o andamento e o prazo do referido PAD, até a conclusão do incidente de sanidade mental em questão.

Art. 3º. Estabelecer que o incidente de sanidade seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n.º 429, de 04/04/2019, publicada no DJE nº 6419), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRENO COUTINHO
Juiz Corregedor

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA N. 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

O JUIZ COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o teor do SEI n. 0001827-91.2020.8.23.8000, atende as exigências previstas na Portaria PR n. 513 de 08 de maio de 2019, referendada pela Resolução TP n. 17, de 15 de maio de 2019, sobre as condições necessárias para a nomeação e o exercício das funções de conciliadores e mediadores;

CONSIDERANDO que o mediador compõe o quadro geral de Conciliadores e Mediadores Judiciais para atuar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Portaria NUPEMEC n. 1 de 4 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MAGALHÃES CAVALCANTE**, Oficial de Gabinete de Juiz, para desempenhar as funções de conciliador voluntário na Quinta Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

SECRETARIA GERAL**PROCEDIMENTO SEI Nº 0020276-34.2019.8.23.8000****ASSUNTO: Análise de Recurso e homologação do Pregão Eletrônico n.º 04/2020****DECISÃO 0748359**

1. Após a realização do Pregão Eletrônico n.º 04/2020, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de **Água Mineral Natural de 20 litros**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n.º 05/2020 – Anexo I do Edital n.º 04/2020 (evento n.º 0723196), vieram os autos para deliberação acerca do Recurso (evento n.º 0741453) interposto pela empresa B & B COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME contra decisão do pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa INDUSTRIA DE BEBIDAS AGUA BOA LTDA. (evento n.º 0733859), bem como homologação da licitação.

(...)

5. É o relato. **Decido.**

a) No que se refere à peça recursal, **recebo-a** por ser tempestiva e cabível à espécie, todavia, por compartilhar do entendimento do Pregoeiro (evento n.º 0733859) e do NUJAD, exarado no Parecer Jurídico SG/NUJAD n.º 67/2020 (evento n.º 0744487), os quais adoto como razão de decidir, no mérito, **nego-lhe provimento para manter** a decisão que declarou vencedora do certame a empresa INDUSTRIA DE BEBIDAS AGUA BOA LTDA. (evento n.º 0733859).

b) Por consequência, considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR n.º 1.055/17, posto que processado em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, a Lei Complementar n.º 123/06, as Resoluções TJRR n.º 026/06 e 08/15 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, tendo em vista da previsão contida nos subitens 16.1 e 16.2 do Edital, **adjudico e homologo** o processo licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, registrado sob o **nº 04/2020**, em conformidade com o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do certame a empresa INDUSTRIA DE BEBIDAS AGUA BOA LTDA., com proposta no valor total de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais).

6. Por fim, remeto o feito à Assessoria da SG para as seguintes providências:

- Publicação de extrato desta Decisão;
- A adjudicação e homologação no respectivo site de licitações, abrindo-se prazo para cadastro de reserva;
- Notificação da empresa recorrente B & B COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME acerca do teor desta Decisão, especialmente quanto ao não provimento do recurso.

7. Após, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para providências quanto à lavratura da Ata, publicação, acompanhamento, fiscalização e demais medidas pertinentes.

Tainah Westin. de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 156 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0004933-61.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
RENATA GANDRA DE ALMEIDA	Técnica Judiciária	1,5 (uma e meia)
AMIRALDO DE BRITO SOMBRA	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Zona rural do Município de Mucajaí e sede do Município de Iracema	
Motivo:	Divulgar os serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante.	
Data:	12 a 13/03/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 16 de março de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 133 de 16 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO decisão proferida no Processo SEI n. 0004087-44.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **Jhonatan de Almeida Santil**, Chefe de Gabinete de Desembargador, por ter respondido pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, com prejuízo de suas atribuições, no período de 20/2 a 9/3/2020, em virtude de licença maternidade da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 134 de 16 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para prevenção ao contágio pelo coronavírus (CODIV-19);

CONSIDERANDO o art. 8º da Portaria Conjunta n. 003, de 13 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder regime de teletrabalho aos seguintes magistrados:

MAGISTRADO	PERÍODO
Alexandre Magno Magalhães Vieira	18 a 31/3/2020
Anita de Lima Oliveira	16 a 29/3/2020
Daniel Damasceno Amorim Douglas	16 a 29/3/2020
Erick Cavalcanti Linhares Lima	16 a 20/3/2020
Evaldo Jorge Leite	17 a 30/3/2020
Marcelo Lima de Oliveira	16 a 29/3/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 135 de 12 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0002361-35.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria SGM n. 81 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DJE 6632, de 21/2/2020, página 23.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 136 de 12 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0002361-35.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria SGM n. 94 de 5 de março de 2020, publicada no DJE 6639, de 6/3/2020, página 10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 16/03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	65/2019 – SEI nº 0001084-52.2018.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços de construção de uma rede de fibra óptica redundante, topologia em anel, interligando os prédios do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em Boa Vista - RR, incluso serviços de instalação, regularização de projeto e materiais necessários.
CONTRATADA:	Allfiber Telecom - Serviços de Telecomunicações – Ltda. CNPJ nº 23.150.425/0002-63.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	ACRÉSCIMO de 1,76% e SUPRESSÃO de 1,77% do valor do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de construção de uma rede de fibra óptica redundante, topologia em anel, interligando os prédios do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em Boa Vista - RR, incluso serviços de instalação, regularização de projeto e materiais necessários, com fundamento em sua Cláusula Décima Quinta — Das Alterações.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 65, I, alínea "a", c/c o § 1º, da Lei 8.666/93.
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
PELA CONTRATADA:	Ivanir Sousa de Araújo – Representante Legal da Contratada.
DATA:	Boa Vista, 13 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	12/2020 – SEI nº 0004534-32.2020.8.23.8000.
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares artesianos, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças e instalação de equipamentos, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 03/2020 (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 047/2019).
CONTRATADA:	J. L. DE MACÊDO NETO - CNPJ: 30.580.540/0001-52.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, bem como, TP nº 026/2006 (e suas alterações) e nº 008/2015.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2454 - Manutenção das atividades de Apoio, pelas rubricas item nº 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis e 33.90.39.69 – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
VALOR GLOBAL:	R\$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais),
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos do Art. 57, <i>caput</i> da Lei 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	José Lopes de Macedo Neto – Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 13 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	14/2020 – SEI nº 0022330-70.2019.8.23.8000.
OBJETO:	Contrato de prestação do serviço, de natureza continuada, de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, sem fornecimento de veículos, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 16.887.298/0001-33.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, bem como, TP nº 026/2006 (e suas alterações) e nº 008/2015.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2454 - Manutenção das atividades de Apoio, pelas rubricas item nº 33.90.30.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
VALOR GLOBAL:	R\$ 680.692,32(seiscentos e oitenta mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 16 de março de 2020, nos termos do Art. 57, <i>caput</i> da Lei 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Marcos Damasceno – Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 13 de março de 2020.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO:	SEI Nº 0000772-08.2020.8.23.8000
OBJETO:	Contratação direta de empresa especializada em ministrar o curso <i>in company</i> de português jurídico à ser disponibilizado aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima
CONTRATADA:	INSTITUTO EDUCERE LTDA - 04.403.920/0001-01
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, <i>caput</i> , da Lei Federal de Licitações nº 8666/93.
VALOR:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

SEI Nº0017326-52.2019.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Adaptador wireless USB).**EMPRESA:** SCORPION INFORMÁTICA EIRELI.

DECISÃO (0744930)

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar o acompanhamento dos pedidos referentes ao item 16 da Ata de Registro de Preços nº 30/2019 (0643644), cuja detentora é a empresa SCORPION INFORMÁTICA EIRELI e tem por objeto o registro de preços para **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Adaptador wireless USB)** para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

(...)

17. Sendo assim, com fulcro no Art. 5º, inciso IV, da Portaria GP nº 1055/2017, **APLICO** à empresa **SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, a multa moratória, prevista no art. 86 da lei nº 8.666/93, no percentual de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, conforme 11.4 alínea "a" do Termo de Referência nº 029/2019.**

18. Publique-se.

19. **Ao Gabinete da SGA**, para notificação da Contratada acerca da penalidade aplicada e para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20. Por fim, certifique-se o transcurso do prazo recursal e, não havendo recurso, encaminhe-se o feito à **Subsecretaria de Compras** para registro da penalidade aplicada e à **SOF** para pagamento da Nota Fiscal nº 7818 (0732288), com retenção da multa aplicada.

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS, Secretário(a) em exercício**, em 12/03/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0744930** e o código CRC **D9930191**.

SEI N° 0018236-79.2019.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços comuns de Engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima na Capital do Estado e Comarcas do Interior.

EMPRESA: SBA Engenharia LTDA.

DECISÃO (0741425)

1. Trata-se de procedimento administrativo aberto para acompanhamento dos **serviços de engenharia na Comarca de Caracarái**, vinculados ao **Contrato n.º 001/2019 (0482166)**, celebrado entre este Tribunal e a empresa **SBA Engenharia Ltda**, cujo objeto é prestação de serviços comuns de Engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima na Capital do Estado e Comarcas do Interior, originário do Pregão Eletrônico TJRR n.º 045/2018, processado nos autos do Procedimento Administrativo SEI n.º 0014892-27.2018.8.23.8000 e da Ata de Registro de Preços n.º 003/2019 (0477955).

(...)

18. Diante do exposto, com fulcro no Art. 5º, inciso IV, da Portaria GP nº 1055/2017, **APLICO** à empresa **SBA Engenharia LTDA, a penalidade de multa moratória, no percentual de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, conforme previsto na Cláusula Décima, parágrafo segundo "a" e no art. 86 da Lei n.º 8.666/93.**

19. Publique-se.

20. Encaminhe-se o feito à **SUBCON**, para que proceda com o cálculo da multa aplicada.

21. Após, **ao gabinete da SGA**, para notificar o Fornecedor, da penalidade aplicada, com cópia desta Decisão, para querendo, oferecer recurso/impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS, Secretário(a) em exercício**, em 05/03/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0741425** e o código CRC **AB3C36AB**.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

001147-RR-N: 001

001271-RR-N: 001

Publicação de Matérias

1º jesp.viol. Domest.

Expediente de 13/03/2020

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

Hevandro Cerutti

Ilaine Aparecida Pagliarini

Lucimara Campaner

Márcio Rosa da Silva

Valmir Costa da Silva Filho

ESCRIVÃO(Ã):

Aécyo Alves de Moura Mota

Med. Protetivas Lei 11340

001 - 0014956-29.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014956-5

Indiciado: J.R.J.S.

Intimo o advogado da parte requerida acerca do desarquivamento dos

autos, para vista, no prazo de 5(cinco) dias. ** AVERBADO **

Advogados: Gleidson Diogo dos Santos, Lucelia Mendes Vieira

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 16/03/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM. Juíza Substituta da **1ª Vara de Família** da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Liliane Cardoso**, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0800751-10.2020.8.23.0010** em que é requerente **Francisca das Chagas de Sousa** e requerido **Fagner de Jesus de Souza**, e que o MM. Juiz **decretou a Interdição** deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, ante as razões posta, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Fagner de Jesus de Souza** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Francisca das Chagas de Sousa**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM. Juiz Substituta da **1ª Vara de Família** da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Liliane Cardoso**, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Substituição de Curador nº **0816005-57.2019.8.23.0010** em que é requerente **Rafael Monteiro da Silva** e requerido(a) **Severino Germino da Silva**, e que o MM. Juiz **decretou a Interdição** deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos, contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Severino Germino da Silva** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Rafael Monteiro da Silva**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM. Juiz Substituta da **1ª Vara de Família** da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Liliane Cardoso**, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Substituição de Curador nº **0840123-97.2019.8.23.0010** em que é requerente **Eleni Bispo de Sena Alves** e requerido(a) **Yone Bispo de Sena**, e que o MM. Juiz **decretou a Interdição** deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos, contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Yone Bispo de Sena** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Eleni Bispo de Sena Alves**, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 16/3/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº **0203377-37.2009.8.23.0010**

Vítima: Raiane Cristiana dos Santos Oliveira

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando a vítima adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da vítima Raiane Cristiana dos Santos Oliveira, **nascido no dia 02/06/80 , em Boa Vista, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de Edilene dos Santos, RG nº 184874**, , para tomar conhecimento da sentença absolutória , nos seguintes termos: "(...) *Desavindo com a setença* proferida, entendo não existirem provas necessárias para sustentar a condenação do apelante, em respeito à presunção de inocência, sendo impositiva a absolvição do apelante. Pelas razões expostas, acompanhando o voto do n. Desembargador Relator e em dissonância com o respeitável parecer do Ministério Público graduado, voto pelo provimento do recurso da Defesa para absolver o apelante, com base no art.386, VII, do CPP. (...)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/3/2020. Eu, Núbia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, GLENER DOS SANTOS OLIVA (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 16/03/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) diasProcesso nº **0800069-25.2020.8.23.0020**

Polo Ativo(s): DELEGACIA DE POLICIA DE CARACARAÍ

Polo passivo(s): RAIMUNDO DA SILVA MUNIZ (NEGÃO CANTOR)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Substituto da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITE-SE o requerido RAIMUNDO DA SILVA MUNIZ**, brasileiro, para apresentar defesa no **prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos dos arts. 306 e 307 do CPC, para querendo contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pela autora Sra. LAURA BARROSO DOS SANTOS, no boletim de ocorrência. Cuida-se de pedido de Medidas Protetivas com fulcro na Lei n.º 11.340/2006, intentado em favor da pessoa supra, na qual alega que durante o período de dezembro/janeiro a declarante e requerido decidiram se separar, tendo ficado acertado que o pai da declarante viria buscá-la para levá-la para morar no Estado do Amazonas, ocorre que no dia fato 27/01/2020 o pai da declarante ligou informando que não mais poderia vir buscá-la conforme o combinado, que o requerido quando soube da informação ficou irritado e afirmando que a declarante teria estragado os seus planos, passando a agredi-la fisicamente e que como forma de defesa a declarante também agrediu o requerido para que este fosse embora. Que o requerido foi embora da residência do casal tendo retornado mais tarde e informado que teria gravado a briga e que tomaria tudo o que a declarante tinha. Que essa não foi a primeira vez que foi agredida pelo requerido. Que a declarante se sentiu ameaçada e teme pela sua vida, por isso solicita as medidas protetivas de urgência, mas, não quer representar criminalmente o agressor. Requer, ao fim, a concessão de medidas protetivas de urgência. Dessa forma, em face ao exposto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), **DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): 1. Afastamento do requerido/agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida na Rua Tapajós, nº 284, Nossa Senhora do Livramento, Caracarái/RR; 2. Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, observado o limite mínimo de distância entre a ofendida e o agressor de 300 (trezentos) metros; 3. Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho da vítima, bem como de manter contato com ela por qualquer meio de comunicação.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 16/03/2020. Eu, Wagner Rodrigo de Moraes, que o digitei e, Walterlon Tertulino Azevedo - Diretor(a) de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Walterlon Tertulino Azevedo
Diretor de Secretaria em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº **0800695-78.2019.8.23.0020**

Polo Ativo(s): DELEGACIA DE POLICIA DE CARACARAÍ

Polo passivo(s): PAULO RIBEIRO ROCHA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Substituto da Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAR o requerido PAULO RIBEIRO ROCHA**, brasileiro, para se apresentar em **audiência no dia 05/05/2020 às 10h30min, na sede deste juízo, Comarca de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 16/03/2020. Eu, Wagner Rodrigo de Moraes, que o digitei e, Walterlon Tertulino Azevedo – Diretor(a) de Secretaria em exercício, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Walterlon Tertulino Azevedo
Diretor de Secretaria em exercício



COMARCA DE BONFIM

Expediente do dia 16/03/2020

Portaria 001, de 16 de março de 2020.**ADOA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO
PELO NOVO CORONAVIRUS (CODIV-19)**

A **JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação de avanço do COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas par a preservar a vida e a saúde de todos que compõem o Poder Judiciário de Roraima, bem como dos próprios jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a cidade de Bonfim-RR e Normandia-RR constituem área de fronteira, com grande circulação de pessoas entre os países e que já foram confirmados caso da doença na Guiana Inglesa;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta da Presidência do TJRR e CGJ n.º 003 de 13/03/2020

DECIDE:

Art. 1º O acesso às salas de audiências e de sessões fica restrito às pessoas estritamente necessárias à participação do ato, devendo ser priorizado a presença dos procuradores e do Ministério Público, por meio de videoconferência;

Art. 2.º Ficam suspensas a realização de atendimento no balcão da unidade que não sejam urgentes ou relativas ao cumprimento de penas restritivas de direitos, em especial o atendimento para ajuizamento de ações perante o Juizado Especial Cível, que demanda maior contato do servidor com a parte;

Art. 3º Fica admitida a prestação de informações sobre processos por meio do telefone da Comarca, e-mail ou whatsapp devendo as partes que busquem atendimento não urgente serem informadas de tal possibilidade;

Art. 4º Fica suspensa a disponibilização do Salão do Júri da Comarca para qualquer tipo de evento que envolva reunião, com exceção dos trabalhos do Júri, já designados, ficando suspensos os agendamentos de novas sessões de julgamento, bem como a permanência de público externo na sessão já designada.

Art. 5.º Deverão ser mantidos nas salas de audiência, gabinetes, secretaria, salão do júri e balcão de atendimento álcool em gel para disponibilização a toda pessoa que vier a ser ouvida em audiência, determinando-se a higienização das mãos antes de adentrar à sala de audiência;

Art. 6º Caso alguma testemunha ou informante relate ou apresente sintomas da doença, como tosse e coriza, deverá o ato ser adiado, com a advertência que deverá a pessoa comparecer em cartório no prazo de 20 dias para as informações pertinentes, atentando-se os servidores para o menor contato possível com as referidas pessoas e imediata higienização das mãos, antebraço e rosto.

Art. 7º Os servidores ou colaboradores que retornarem de viagem a outros Estados ou Países devem permanecer em regime de teletrabalho pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo encaminhar o requerimento, via SEI, na forma do Provimento conjunto 003/2020.

Art. 8.º Deverá ser colocado aviso com letras em destaque, na porta do Fórum da Comarca e no balcão de atendimento, a respeito das limitações impostas por esta Portaria, bem como a disponibilização dos números de telefone do Fórum para contato telefônico;

Art. 9.º Deverá ser verificado junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística – SIL e a Secretaria de Gestão Administrativa – SGA a possibilidade de disponibilização pela empresa terceirizada de serviços de limpeza ou pelo próprio Tribunal de equipamentos de segurança para que os funcionários terceirizados realizem a limpeza do prédio, bem como de máscaras e álcool em gel 70%.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo inicial de 20 dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

Art. 11. Comunique-se o MP, DPE e OAB.

Bonfim-RR, 16 de março de 2020.

SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES

Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim-RR



**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Bonfim/RR, Dra. Suelen Marcia Silva Alves, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800588-52.2018.8.23.0090 - Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: ELIÉZIO MARAJÓ BENTES

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu, **ELIÉZIO MARAJÓ BENTES**, brasileiro, nascido em 21/10/1981, filho de Olaria Marajó Bentes e José Colemas, RG nº 229.938 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O RÉU**, para tomar ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, **como incurso na conduta típica descrita no artigo 121, §2º, II e IV do Código Penal brasileiro**, bem como para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A da nova Legislação Processual, advertindo-o que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). Fica cientificado, ainda, que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito).

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 12 de março de 2020. Eu, Moisés Duarte da Silva (Técnico Judiciário) expedir, e Janne Kastheline de Souza Farias (Diretora de Secretaria) o assina de ordem.

JANNE KASTHELINE DE SOUZA FARIAS
Diretora de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 16MAR2020

PROCURADORIA GERAL**ATO NORMATIVO Nº 001 - PGJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso XV e XVI, da LC nº 003/94, e ainda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 de março de 2020 estabelecendo medidas temporárias de Prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e a Portaria Nº 001/2020 – CNPG;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal assevera que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;”

CONSIDERANDO que na data de 12 de março de 2020 foi detectado caso suspeito de infecção do coronavírus na cidade de Boa Vista, estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços do Ministério Público de Roraima com adoção de protocolo apto a reduzir a probabilidade de transmissão do coronavírus causador do COVID-19,

RESOLVE editar o presente ato normativo nos seguintes termos:

Art. 1.º O Membro, servidor, estagiário e colaborador do Ministério Público do Estado de Roraima deverá adotar, com fim de prevenção da transmissão do COVID-19, as medidas determinadas no presente Ato.

Art. 2.º Ficam suspensas, pelo prazo do 30 (trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima que exijam a aglomeração de pessoas;

II – a participação de membros, servidores e colaboradores em eventos ou viagens interestaduais no interesse da instituição;

III – emissão de bilhetes para deslocamento de instrutores, professores, membros e servidores de outros Estados para o Estado de Roraima.

§1.º Ficam mantidas as atividades ordinárias inerentes às atribuições e às funções dos membros, servidores, estagiários e colaboradores, como participação em audiências, plenário de júri, reuniões aprazadas, inspeções cumprimento de diligências e atendimentos presenciais imprescindíveis à manutenção do serviço.

§2.º Eventuais hipóteses excepcionais ao disposto no *caput* deverão ser avaliadas e autorizadas previamente pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º O membro, servidor, estagiário e colaborador que tenha regressado, nos últimos 5 (cinco) dias, ou que venha a regressar de viagem de país em que há transmissão comunitária do vírus COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, divulgado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), deverá se afastar preventivamente do trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias, contados da data do regresso.

§1.º Para fins do afastamento de que trata o *caput*, deverá ser adotado, imediatamente o seguinte procedimento:

a) o membro deverá encaminhar documento comprobatório da viagem à Procuradoria-Geral de Justiça;

b) o servidor, estagiário ou colaborador deverá encaminhar documento comprobatório da viagem à Diretoria de Recursos Humanos.

§2.º O afastamento previsto no *caput* equiparar-se-á, para todos os fins, à licença para tratamento de saúde.

Art. 4º O membro, servidor, estagiário e colaborador que requerer afastamento para tratamento de saúde, motivado por suspeita ou diagnóstico do novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, fica dispensado da realização de exame médico pericial ou de homologação de atestado médico, para os afastamentos de até 15 (quinze) dias, deverá encaminhar eletronicamente ao Departamento de Recursos Humanos, via sistema “SEI”, o atestado médico contendo diagnóstico, por extenso ou codificado segundo a CID B34.9 ou B34.2, e o tempo sugerido de afastamento, cuja exibição do documento original deverá ser apresentado ao referido setor quando do seu retorno às atividades.

§1º O pedido de afastamento será apreciado pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando o requerimento for de membro e será apreciado pelo Departamento de Recursos Humanos, quando o requerente for de servidor, estagiário ou colaborador.

§2º Caso seja deferido o pedido de afastamento, dar-se-á ciência ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quando o afastado for membro, e ao chefe imediato ou ao supervisor das atividades quando o afastado for servidor, estagiário ou colaborador.

Art. 5º Enquanto vigorar o presente Ato, permanecerão em trabalho remoto os servidores que:

I – forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II – estiverem gestantes; e

III – forem maiores de 60 anos.

Parágrafo único. O trabalho remoto não se aplica às chefias administrativas, exceto nos casos previstos nos incisos do presente artigo.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º A Diretoria Administrativa deverá adotar medidas no intuito de intensificar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso às salas de reuniões e gabinetes.

Art. 8º A Assessoria de Comunicação deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e da importância das medidas de higiene de caráter preventivo necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 9º O cidadão que necessitar obter informações ou formular requerimentos dirigidos aos órgãos, unidades ou setores do Ministério Público do Estado de Roraima, deverá preferencialmente, utilizar-se do endereço eletrônico: protocolo@mpr.mp.br, ou a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Roraima pelo endereço eletrônico ouvidoria@mpr.mp.br;

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça;

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/03/2020, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202076** e o código CRC **2A9AFDA0**.

PORTARIA Nº 271 - PGJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA**, para atuar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, no PA nº 001/2017, oriundo do Inquérito Civil Público nº 003/2001-Pro-DIE, a partir de 13MAR2020, até ulterior deliberação, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003973/2020-09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/03/2020, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201193** e o código CRC **BE342477**.

PORTARIA Nº 274 - PGJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público de Roraima, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, do município de Boa Vista/RR para o município de Alto Alegre/RR, para avaliar os trabalhos de Promotor de Justiça, em sessão do Tribunal do Júri, no dia 11MAR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003605/2020-52.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/03/2020, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201656** e o código CRC **FC68726F**.

PORTARIA Nº 275 - PGJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 12MAR2020, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000629/2020-50.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/03/2020, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201722** e o código CRC **FEE3651A**.

PORTARIA Nº 276 - PGJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça e Promotor de Justiça, Dr. **LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA** para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 12MAR2020, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000629/2020-50.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/03/2020, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201723** e o código CRC **3CE38C54**.

PORTARIA Nº 277 - PGJ, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002-PGJ, de 05FEV20, publicada do Diário da Justiça Eletrônico nº 6623, de 10FEV20;

CONSIDERANDO a realização do 1º Congresso do Ministério Público de Roraima em alusão aos 28 Anos do Ministério Público de Roraima

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores do Ministério Público, abaixo listados, que direta ou indiretamente contribuíram para a realização do 1º Congresso do Ministério Público de Roraima, nos dias 13 e 14FEV2020, em razão da dedicação, zelo, comprometimento e respeito ao interesse público apresentados durante os trabalhos do supramencionado evento, contribuindo para o fortalecimento e edificação deste Órgão Ministerial.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nº	NOME
01	MARIÂNGELA NASÁRIO ANDRADE

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF

Nº	NOME
01	LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS

Art. 2º Registre-se nos assentos funcionais dos servidores, conforme art. 5º da Resolução nº 002-PGJ, de 05FEV20, publicada do Diário da Justiça Eletrônico nº 6623, de 10FEV20.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/03/2020, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201749** e o código CRC **BBCF483C**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 296 - DG, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0000322/2020-59, firmado com a empresa DISK GÁS E ÁGUA LTDA EPP (CNPJ 05.795.276/0001-27), referente ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13 kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício – Sede, Espaço da Cidadania e Comarcas.

I - Designar a servidora **MARCIA MOURA RODRIGUES**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **JOAO CASTRO PEREIRA**, Chefe de Divisão, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000322/2020-59.

III - Designar o servidor **ROMULO DA SILVA AMORIM**, Assessor Administrativo, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/03/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0200633** e o código CRC **45F09561**.

PORTARIA Nº 297 - DG, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1002000.0000039/2020-34, firmado com a empresa ALEXANDRE NOGUEIRA OFTALMO CLÍNICA EIRELE (CNPJ 29.158.690/0001-93), referente a contratação da Psicóloga LARISSA SEIXLACK CARAMASCHI NOGUEIRA para ministrar o "Workshop: Mulheres Brilhantes Fazem a Diferença – O Despertar da Autoestima e do Poder da Identidade da Mulher", no dia 13 de março de 2020, no Auditório do Prédio Sede, na cidade de Boa Vista – RR.

I - Designar a servidora **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS**, Diretora de Departamento em exercício, como Gestor do processo.

II- Designar o servidor **WESLEY ALVES BRAGA FELIPE**, Chefe de Seção, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1002000.0000039/2020-34.

III - Designar a servidora **LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ**, Chefe de Gab. Adj. do Procurador-Geral de Justiça, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 11/03/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0200630** e o código CRC **27871C73**.

PORTARIA Nº 318 - DG, DE 16 DE MARÇO 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO**, para responder pela Seção de Atendimento ao Usuário, no período de 09 a 13MAR2020, durante o afastamento do servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003601/2020-74.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 16/03/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202266** e o código CRC **76297DC3**.

PORTARIA Nº 319 - DG, DE 16 DE MARÇO 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA**, para responder pela Seção de Patrimônio, no período de 16 a 30MAR2020, durante o afastamento do servidor **SOMIRIS SOUZA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0004035/2020-18.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 16/03/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202282** e o código CRC **F03E74BA**

PORTARIA Nº 320 - DG, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, considerando que o evento foi adiado pela Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público – ANSEMP e Federação Nacional dos Servidores do Ministério Público - FENAMP, o afastamento do servidor **EDMILSON JOSÉ BRANDÃO COIMBRA**, anteriormente concedida pela Portaria nº 311-DG, de 12MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6644, de 13MAR2020, conforme processo SEI nº 19.26.1000000.0004026/2020-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 16/03/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202217** e o código CRC **01F43DD0**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 001/20/MPRR-1ª PJIJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por seus Promotores de Justiça in fine assinados, respondendo pela **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-1ª TITULARIDADE e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determinam a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA**, que tem como objeto acompanhar as políticas públicas de contingenciamento e combate ao COVID-19 (Coronavírus) nas escolas da rede pública estadual e municipal, bem como nas escolas particulares, nesta Capital.

Boa Vista-RR, 13 de março de 2020.

MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Promotor de Justiça

Respondendo pela Promotoria da Infância e Juventude-1ª Titularidade

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça Substituto

Respondendo pela Promotoria do Deficiente, do Idoso e da Educação

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 16/03/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO LIMA ARAUJO** e **NELTELINA DA SILVA SALAZAR**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Cozinheiro, com 49 anos de idade, natural de Rio Branco-AC, aos dois dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta, domiciliado na Rua Espedito de Paula Rodrigues, nº639, Bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ CARDOSO DE ARAUJO** e **MARIA ZILMAR DE LIMA ARAUJO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 42 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Rua Espedito de Paula Rodrigues, nº 639, Bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **GUILHERME MIGUEL SALAZAR** e **DEUZALINA DA SILVA SALAZAR**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VINICÍUS BARBOSA LIMA** e **KAROLINE DA SILVA LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Autônomo, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos sete dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Peixes, nº 704 - Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **AUGUSTO CESAR LOPES LIMA** e **GISELDA BARBOSA DA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, Autônoma, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, nº 252 - Bairro Nova Canaã, Boa Vista-RR, filha de **EDILTON FERREIRA DE LIMA** e **CLEIDIMAR SOARES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LAELSON FARIAS LIMA** e **ANTONIA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, divorciado, Mecânico, com 55 anos de idade, natural de Itupiranga-PA, aos dois dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, domiciliado na Avenida Jesualdo Costa Lima, nº 170 - Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO CARDOSO LIMA** e **RUBIRAN PIANI FARIAS**.

Que ela é: brasileira, solteira, Técnica Em Segurança do Trabalho, com 43 anos de idade, natural de Governador Eugênio Barros-MA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Avenida Jesualdo Costa Lima, nº 170 - Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA** e **MARIA DAS DORES DE FREITAS OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2020.

